

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 054/2012**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250 de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 horas do dia 25 de Setembro de 2012**, na sala de reuniões do **Centro Integrado Multiuso**, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição materiais de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h, Secretaria de Saúde e Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Quando o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo III)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

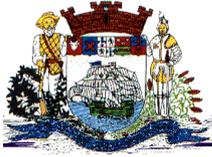
3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 054/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 054/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 054/2012**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica dos objetos que estejam sendo cotados e as especificações completas desses bens, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

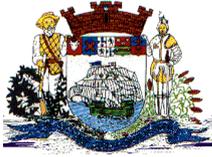
6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo V**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo VI**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011
- g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

h.1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

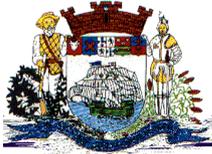
6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove o efetivo fornecimento.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subsequentes.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

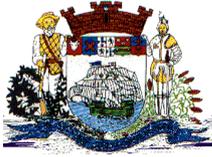
7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestora do Fundo Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3.**

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**) homologará a adjudicação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.9 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) fornecer o objeto deste certame gradativamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

c) entregar o objeto no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Aldo Possamai, s/nº (subida do Hospital de Caridade), Centro, São Francisco do Sul.

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2012, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2065 – Manutenção de Programas de Saúde.
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1235503 – Transfer. Convênio Estado Saúde Programa

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	3661500 – Vig. em Saúde - Vigilância Sanitária

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2061 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	3641200 – Atenção Bás Agentes Comuni Saúde ACS

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2058 – Manutenção do Programa Epidemiologia e controle de doenças
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1661600 – Vig. em Saúde - Epidemiologia - ECD

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2058 – Manutenção do Programa Epidemiologia e controle de doenças
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	3661600 – Vig. em Saúde - Epidemiologia - ECD

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2057 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1640800 – Piso de Atenção Básica PAB



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2062 – Manutenção do Programa de Doenças Sexuais Transmissíveis
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	3661800 – Vig. em Saúde - Doenças Sex. Transmiss.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, comprovando o fornecimento dos materiais solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

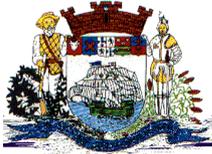
b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2224.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III– Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 11 de Setembro de 2012.

LUCIENE J. BLANSKI DOIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Informamos que os referidos materiais mostram-se necessários para o bom desempenho das tarefas executadas pelos funcionários e para um atendimento satisfatório aos pacientes e às demais pessoas que procuram a Secretaria Municipal de Saúde cotidianamente e pela importância das atividades desenvolvidas por esta secretaria e pelo fato de os serviços prestados desenvolverem-se de modo ininterrupto, com atendimentos prestados não somente de segunda a sexta-feira, mas também nos fins de semana e feriados, e em turnos diurnos e noturnos, existe a necessidade da aquisição dos materiais de expediente solicitados, listados em formulário em anexo.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:

Aquisição ! MATERIAIS DE E" #EDIENTE para atender as Unidades Básica de Saúde - USB , Unidade de Pronto Atendimento U#A2S% , Secretaria de Saúde e Estratégia de Saúde da Família – ESF, para um período de 04 (quatro) meses.

& OBJETO:

LOTE '1

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT*RIO	VALOR TOTAL
01	Agenda permanente tam. A5, capa revestida com corino preto, folhas internas datadas com os dias da semana, horário e com agenda telefônica.	UND	15	R\$ 22,83	R\$ 342,45
02	Bloco de recados auto-adesivos removíveis amarelo, tam.38x50 c/ 100 folhas cada - pct c/ 4	PCT	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
03	Bloco de recados auto-adesivos removíveis amarelo, tam.76x76 c/ 100 folhas cada	UND	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
04	Bloco p/ rascunho médio (branco) tam. 14,5x20,5cm	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
05	Caderno grande espiral c/ 96 fls	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
06	Caderno pequeno espiral c/ 96 fls	UND	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

07	Livro ata c/ 50 fls	UND	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
08	Livro ata c/ 100 fls	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
09	Livro ata c/ 200 fls	UND	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
TOTAL ESTIMADO					R+ \$.&' 2,\$-

LOTE ' 2

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT*RIO	VALOR TOTAL
01	Arquivo p/ mesa em acrílico completa c/ indice az tam. 4x6	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
02	Arquivo p/ mesa em acrílico completa c/ indice az tam. 5x8	UND	10	R\$ 59,60	R\$ 596,00
03	Arquivo p/ mesa em acrílico completa c/ indice az tam. 6x9	UND	10	R\$ 97,90	R\$ 979,00
04	Caixa gaveteiro plástico bin nº 5	UND	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
05	Caixa gaveteiro plástico bin nº 7	UND	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
06	Calculadora eletrônica de mesa 8 dígitos	UND	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
07	Dispensador - dispenser de senhas (bico de pato)	UND	2	R\$ 129,40	R\$ 258,80
TOTAL ESTIMADO					R+ . ./12,/'

LOTE ' &

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT*RIO	VALOR TOTAL
01	Cartucho p/ impressora hp 51649n (49) - 11ml colorida (original do fabricante)	UND	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
02	Cartucho p/ impressora hp c6614n (20) - 14ml preto (original do fabricante)	UND	10	R\$ 70,30	R\$ 703,00
03	Cartucho p/ impressora hp c6615n (15) - 14ml preto (original do fabricante)	UND	20	R\$ 47,60	R\$ 952,00
04	Cartucho p/ impressora hp deskjet 3745 (27) 10ml preto (original do fabri- cante)	UND	20	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
05	Cartucho p/ impressora hp deskjet 3745 (28) 08 ml colorida (original do fa- bricante)	UND	15	R\$ 76,90	R\$ 1.153,50
06	Cartucho p/ impressora hp deskjet 6000 (920xl) - na cor amarelo (original do fabricante)	UND	5	R\$ 98,30	R\$ 491,50
07	Cartucho p/ impressora hp deskjet 6000 (920xl) - na cor azul (original do fabricante)	UND	5	R\$ 98,30	R\$ 491,50
08	Cartucho p/ impressora hp deskjet 6000 (920xl) - na cor magenta (original	UND	5	R\$ 98,30	R\$ 491,50



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	do fabricante)				
09	Cartucho p/ impressora hp deskjet 6000 (920xl) - na cor preto 25ml (original do fabricante)	UND	5	R\$ 94,90	R\$ 474,50
10	Cartucho p/ impressora hp deskjet 6540 (96) - na cor preto 21ml (original do fabricante)	UND	5	R\$ 104,60	R\$ 523,00
11	Cartucho p/ impressora hp deskjet 6540 (97) - colorida 14ml (original do fabricante)	UND	5	R\$ 117,90	R\$ 589,50
12	Cartucho p/ impressora hp deskjet 1000 (122) - na cor preto (original do fabricante)	UND	20	R\$ 37,60	R\$ 752,00
13	Cartucho p/ impressora hp deskjet 1000 (122) - colorido (original do fabricante)	UND	15	R\$ 48,40	R\$ 726,00
14	Cartucho p/ impressora hp f4240 (60) - na cor preto (original do fabricante)	UND	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
15	Cartucho p/ impressora hp f4240 (60) - tricolor (original do fabricante)	UND	20	R\$ 63,60	R\$ 1.272,00
16	Cartucho p/ impressora hp officejet j3680 (21) - na cor preto (original do fabricante)	UND	10	R\$ 53,60	R\$ 536,00
17	Cartucho p/ impressora hp officejet j3680 (22) - colorida (original do fabricante)	UND	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
18	Cartucho p/ impressora hp c6625a (17)- 15ml colorida (original do fabricante)	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
TOTAL ESTIMADO					R+ 1&-0', ''

LOTE 'S

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT*RIO	VALOR TOTAL
01	Tonner p/ impressora hp laser jet 1320n cartucho nº q5949a (original do fabricante) - cor preto	UND	20	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
02	Tonner p/ impressora samsung scx 5530fn scx-d5530b (original do fabricante) - cor preto	UND	10	R\$ 481,50	R\$ 4.815,00
03	Tonner p/ impressora sansung ml 3310 nd (compatível), impressão mínima de 5.000 pg, conforme descrição do fabri-	UND	80	R\$ 366,00	R\$ 29.280,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	cante. O produto não pode ter sido re-carregado.				
TOTAL ESTIMADO					R+ \$' .-1-, ''

LOTE ' -

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT*RIO	VALOR TOTAL
01	Tinta p/ carimbo na cor preta - 40ml	FR	12	R\$ 4,30	R\$ 51,60
02	Tinta pigmentada padrão microfiltrada p/ cartuchos hp - cor preto 1 litro	FR	3	R\$ 32,60	R\$ 97,80
03	Tinta pigmentada padrão microfiltrada p/ cartuchos hp - cor amarelo 1 litro	FR	2	R\$ 32,60	R\$ 65,20
04	Tinta pigmentada padrão microfiltrada p/ cartuchos hp - cor azul 1 litro	FR	2	R\$ 32,60	R\$ 65,20
05	Tinta pigmentada padrão microfiltrada p/ cartuchos hp - cor magenta 1 litro	FR	2	R\$ 32,60	R\$ 65,20
TOTAL ESTIMADO					R+ &\$-, ''

LOTE ' .

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT*RIO	VALOR TOTAL
01	Cd rom - embalagem c/ 100 und	EMBAL	1	R\$ 180,60	R\$ 180,60
02	Filme kx fa52a p/ fax panasonic kxfp207	UND	15	R\$ 55,10	R\$ 826,50
03	Fita p/ impressora profissional epon fx 890 - 13mmx12m	UND	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
04	Mouse p/ computador óptico c/ scroll usb	UND	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
05	Teclado para computador ps/2	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
TOTAL ESTIMADO					R+ 2.' &2,1'

LOTE ' 0

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT*RIO	VALOR TOTAL
01	Cartolina branca	UND	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
02	Envelope amarelo 185x240mm 80gr - cx c/ 500 und	CX	15	R\$ 101,60	R\$ 1.524,00
03	Envelope amarelo tam. A4	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
04	Envelope branco tam. 185x248 1/2 ofi-cio	UND	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
05	Envelope pardo 45x40cm	UND	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

06	Envelope branco tam. 114x229 ofício	UND	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
07	Formulário contínuo 80 colunas - 1via	CX	10	R\$ 101,20	R\$ 1.012,00
08	Formulário continuo razão	CX	10	R\$ 121,90	R\$ 1.219,00
09	Papel carbono ofício azul (manual) - cx c/ 50 fls	CX	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
10	Papel contacte branco - rolo c/ 10 metros	ROLO	1	R\$ 46,90	R\$ 46,90
11	Papel contacte transparente - rolo c/ 10 metros	ROLO	3	R\$ 40,30	R\$ 120,90
12	Papel sulfite a4 75gr (210x297) - cx c/ 10 resmas	CX	50	R\$ 140,30	R\$ 7.015,00
13	Papel sulfite a5 75gr (210x150) - cx c/ 10 resmas	CX	30	R\$ 145,30	R\$ 4.359,00
14	Papel vergê a4 180g/m2 branco - embalagem c/ 50fls	PCT	15	R\$ 12,15	R\$ 182,25
TOTAL ESTIMADO					R+ 10.0-\$,' -

LOTE ' /

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT*RIO	VALOR TOTAL
01	Etiqueta auto adesiva 25,4x66,7mm - cx c/ 25fls	CX	2	R\$ 9,20	R\$ 18,40
02	Etiqueta auto adesiva em formulário contínuo 26,0x15,0x5 - cx c/ 45.000	CX	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
03	Etiqueta auto adesiva 33,9x101,6mm - 14 etiquetas por folha, tam. Carta - cx c/ 100 fls	CX	2	R\$ 28,15	R\$ 56,30
04	Fita adesiva marrom 45mmx50m - rolo grande	ROLO	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
05	Fita adesiva transparente 45mmx50m - rolo grande	ROLO	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
06	Fita adesiva transparente 12x50m - rolo grande	ROLO	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
07	Fita crepe 19x50m - rolo grande	ROLO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
TOTAL ESTIMADO					R+ 2.' . &,&'

LOTE ' 1

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT*RIO	VALOR TOTAL
01	Apontador de lápis plástico c/ depósito retangular - cores sortidas	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
02	Borracha branca de apagar - média cx c/ 40	CX	5	R\$ 9,30	R\$ 46,50



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

03	Caixa plástica p/ arquivo morto (azul)	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
04	Caneta p/ transparência (cor azul) cx c/ 12 und	CX	2	R\$ 37,40	R\$ 74,80
05	Caneta pilot p/ quadro branco (ponta redonda média)	UND	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
06	Caneta esfereográfica (cor azul) cx c/ 50 und	CX	40	R\$ 37,80	R\$ 1.512,00
07	Caneta esfereográfica (cor preta) cx c/ 50 und	CX	30	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
08	Caneta esfereográfica (cor vermelha) cx c/ 50 und	CX	30	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
09	Caneta hidrocolor grande ponta fina cx c/ 12 und	CX	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
10	Caneta marca texto (cor amarela) cx c/ 12und	CX	6	R\$ 14,80	R\$ 88,80
11	Caneta marca texto (cor azul) cx c/ 12und	CX	6	R\$ 14,80	R\$ 88,80
12	Caneta marca texto (cor laranja) cx c/ 12und	CX	6	R\$ 14,80	R\$ 88,80
13	Lápis de cor - cx grande c/ 12 und	CX	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
14	Lápis preto - cx c/ 144 und	CX	3	R\$ 40,20	R\$ 120,60
15	Prancheta de madeira mdf c/ prendedor metálico	UND	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
16	Pincel atômico azul, tinta permanente - cx c/ 12 und	CX	5	R\$ 28,70	R\$ 143,50
17	Pincel atômico preto, tinta permanente - cx c/ 12 und	CX	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00
18	Pincel atômico verde, tinta permanente - cx c/ 12 und	CX	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00
19	Pincel atômico vermelho, tinta permanente - cx c/ 12 und	CX	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00
TOTAL ESTIMADO					R+ -. '\$' \$,/'

LOTE 1'

ITEM	#RODUTO	UNID	(TD	#RE) O UNIT* RIO	VALOR TOTAL
01	Clips niquelados nº 8/0 - cx c/ 25 und	CX	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
02	Clips niquelados nº 2/0 - cx c/ 100 und	CX	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
03	Cola em bastão 20gr (pequena)	UND	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00
04	Corretivo líquido a base de água - 18ml	FRAS	80	R\$ 1,40	R\$ 112,00
05	Elástico 25gr tipo látex de alta resistência - cx c/ 30 und	CX	60	R\$ 15,70	R\$ 942,00
06	Grampeador 26/6 - médio	CX	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
07	Grampo tamanho 26/6 cobreado caixa com 5.000 unidades -	CX	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
08	Pasta az grande	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

09	Pasta catálogo c/ 100 plásticos	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
10	Pasta catálogo c/ 50 plásticos	UND	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
11	Pasta de papelão c/ elástico - diversas cores	UND	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
12	Pasta plástica c/ elástico altura 5cm	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
13	Pasta suspensa kraft completa marmorizada	UND	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
14	Porta documentos em madeira - 02 pavimentos	UND	20	R\$ 35,07	R\$ 701,40
15	Porta lápis-clips em acrílico/cristal	UND	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
16	Quadro p/ aviso de feltro 1,00x1,20	UND	5	R\$ 65,40	R\$ 327,00
17	Tesoura de aço (grande)	UND	60	R\$ 6,40	R\$ 384,00
18	Umedecedor de dedo em pasta - cx c/ 12 und	CX	5	R\$ 54,50	R\$ 272,50
TOTAL ESTIMADO					R+ 0./&\$,1'

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTES R+ 1' ' .. &\$,\$'

&.1 2 #RA3O DE ENTRE4A

O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, 10 dias corridos após pedido.

\$. FISCALIZA) 5O

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

⇒ S6. F6789is9o Assis M7u: C!697;

A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

-. #A4AMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de &' ;<6i8<7 i7s= após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

.. FORMA DE E" ECU) 5O

Pelo período de 04 (quatro) meses conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

0. LOCAL #ARA ENTRE4A DE MERCADORIA:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

⇒ ALMO" ARIFADO DO FUNDO MUNICI#AL DE SA>DE

Rua: Aldo Possamai (subida do hospital de Caridade)

Bairro: Centro

Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira No horário das 09h00min às 12h00minh e das 14h00min às 17h00min

Nadirinez Bolognini

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012 - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.264.792/0001-08, este ato representado pela sua Gestora, Sra. Nadirinez Bolognini, brasileira, casada, inscrita no CPF. sob nº 400.058.109-06, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº, estabelecida, , neste ato representada por seu, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 054/2012, homologado em ___ / ___ /2012**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição materiais de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h, Secretaria de Saúde e Estratégia de Saúde da Família - ESF, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I e proposta da Contratada, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____,00, irrealizável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, comprovando o fornecimento dos materiais solicitados.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2065 – Manutenção de Programas de Saúde.
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1235503 – Transfer. Convênio Estado Saúde Programa

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	3661500 – Vig. em Saúde - Vigilância Sanitária

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2061 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	3641200 – Atenção Bás Agentes Comuni Saúde ACS

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2058 – Manutenção do Programa Epidemiologia e controle de doenças
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1661600 – Vig. em Saúde - Epidemiologia - ECD

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2058 – Manutenção do Programa Epidemiologia e controle de doenças
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	3661600 – Vig. em Saúde - Epidemiologia - ECD

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2057 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1640800 – Piso de Atenção Básica PAB

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2062 – Manutenção do Programa de Doenças Sexuais Transmissíveis
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, s/nº - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000 - Fone (047) 3344-2458
Fax (047) 3344-2458 - CNPJ 03.264.700/0001-00
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul - Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Vínculo do Recurso</i>	016.810.0000 – Administração em Geral – Serviços

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento das obrigações estabelecidas na "Administração," no caso de, haver 5 (cinco) dias de atraso reiterado das prestadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidendo sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 7ª – PRAZO

7.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA 8ª - LOCAL DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ser feita gradativamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aldo Possamai, s/nº (subida do Hospital de Caridade), Centro, São Francisco do Sul.

CLÁUSULA 9ª - BASE LEGAL

9.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 - FORO

10.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2012.

N7 i6i8!? Bo:o@8i8i

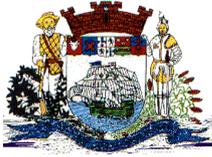
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 054/2012

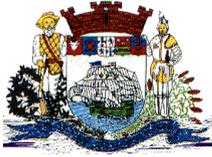
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 054/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

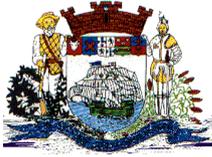
ANEXO IV

PREGÃO Nº 054/2012

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 054/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC., podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 054/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 054/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

PREGÃO Nº 054/2012

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 054/2012

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exime à o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura